



## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 01 de abril de 2.022

MENSAGEM Nº 44/2022

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
54/2022	01/05/22	THAIS

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Fica alterada a Lei Complementar nº 230 de 06 de abril de 2022, acrescentando-se o parágrafo único ao artigo 1º, e da outras providências.”*

O presente projeto visa a extensão dos benefícios advindos da Lei Complementar 230/2022, aos professores substitutos que possuem contratos de trabalho por tempo determinado junto a Administração Pública de Nova Canaã Paulista.

Referindo-nos ao consubstanciado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, que dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal, declaramos, na qualidade de ordenador da despesa, que o aumento de gastos com pessoal decorrente da aplicação da presente lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme parecer e estudo sobre o impacto orçamentário, emitidos pelo Departamento de Finanças do Município.

Conforme se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse público e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**

Prefeita Municipal

À  
Sua Excelência  
**Vereador EDSON JESUS JACOMASSI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
N-E-S-T-A.-

THAIS CRISTINA  
COSTA  
MOREIRA:1819234  
1852

Assinado de forma  
digital por THAIS  
CRISTINA COSTA  
MOREIRA:18192341852



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022

Fica alterada a Lei Complementar nº 230 de 06 de abril de 2022, acrescentando-se o parágrafo único ao artigo 1º, e da outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 51/2022	Data 02/05/22	Rubrica <i>[assinatura]</i>

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Complementar nº 230/2022 passa a ter em sua redação o parágrafo único, conforme texto a seguir:

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar dispõe sobre a revisão de padrão de vencimentos dos servidores do quadro de pessoal do magistério público municipal, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo de Professor – Nível I e Professor de Educação Básica I – Nível I, em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** Fica garantido aos professores substitutos com contrato de trabalho por prazo determinado a revisão consignada no caput deste artigo.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
02 de maio de 2022

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
Prefeita Municipal

SALA DE SESSOES  
Aprovado 03/05/2022  
*[assinatura]*  
Presidente  
Edson Jesus Jacomas  
Presidente

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852  
Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:1819234185



UNANIMIDADE  
*[assinatura]*  
SECRETÁRIO  
Paulo Henrique de Oliveira  
1º Secretário